



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

28 DE OUTUBRO DE 2021

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.143/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no Ofício Interno / Memorando 37.783/2021;

RESOLVE

FAZER VOLTAR às suas funções, nos respectivos Órgãos de origem, as servidoras **MARIA DO SOCORRO NOBREGA FERREIRA**, mat. 8076, ocupante do cargo efetivo de professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e **LILIAN VALÉRIA COSTA DE OLIVEIRA**, funcionária cedida pela Prefeitura Municipal de Juazeirinho – PB, retroativo ao dia 05 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 30 de setembro de 2021

PORTARIA Nº 1.146/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Protocolo 45.397/2021**;

RESOLVE

Colocar a disposição da Associação do Apostolado da Divina Misericórdia, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **MARIA DO SOCORRO DANTAS BARBOSA**, mat. 9961, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro I, lotado na Secretaria de Saúde, **COM ÔNUS** para esta Prefeitura, pelo período de um (01) ano, com início no dia primeiro de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 06 de outubro de 2021

PORTARIA Nº 1.148/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo 56.219/2021**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, PAULO FERNADO MARTINS FILHO, mat. 28118, do cargo de provimento efetivo de **Médico II (Neonatólogista)**, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 04 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 07 de outubro de 2021

PORTARIA Nº 1.151/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Ofício Interno / Memorando nº 62.466/2021;

RESOLVE

Colocar à disposição da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE, a partir desta data e pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a servidora **GABRIELLY FARIAS COSTA**, mat. 22006, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças.

Campina Grande, 14 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1.152/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Protocolo nº 26.629/2021;

RESOLVE

CONCEDER Licença com vencimentos, pelo período de 03 (três) anos, à servidora **ELIANE FERNANDES GADELHA**, mat. 4568, ocupante do cargo de Supervisora Educacional, lotada na Secretaria de Educação, para cursar Doutorado em Educação, oferecido pela Universidade Federal da Paraíba – Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFPB. O período de Licença retroativo ao dia 15 de junho de 2021 (retroativo) até 14 de junho de 2024.

Campina Grande, 14 de outubro de 2021.

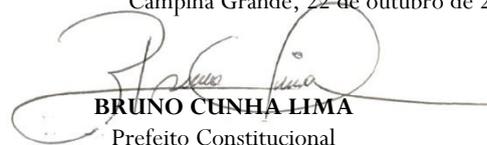
PORTARIA Nº 1158/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município e; de acordo com solicitação contida no Ofício Interno/Memorando nº 60.516/2021;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, mat. 25692, do **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, Símbolo ATJ**, lotada na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar do dia 04 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de outubro de 2021.


BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.

Ao 04 dia do mês de outubro de 2021, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, N° 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o N° 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade N° 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 033/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, sendo A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RPF COMERCIAL LTDA – EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 03.217.016/0001-49		
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO NUNES, 337, REBOUCAS, LOJA 02 ANDAR TR, 80.215-000, CURITIBA-PR		
TELEFONE/EMAIL	(41) 3015-5696 EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.PB		
NOME DO SIGNATÁRIO	ELCIO CASTELHANO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
40	CONTACTOR TRIPOLAR 50A 3P+ 1NA+1NF BOBINA 220V. Marca / Fabricante / Modelo:Brasiltec / 50 A.	UND	10	R\$ 488,75
TOTAL R\$ 4.887,50 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)				

RAZÃO SOCIAL	REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 11.966.359/0001-34		
ENDEREÇO	RUA PROFESSORA NATALICIA RAMOS VIEIRA Nº 82, JARDIM PAULISTANO, CAMPINA GRANDE-PB		
TELEFONE/EMAIL	(83) 3322-2359 EMAIL: eletroservcg@hotmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	REJANA DALVA DA SILVA JAPIASSU		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
2	LÇA PREFORMADA DE SERVIÇO -SG DIÂMETRO 10-16MM, Marca: PLP, Fabricante: PLP, Modelo / Versão: PLP.	UND	30	R\$ 2,68
29	CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL AMARELO 3/4" DE 50 METROS, Marca: induplaste, Fabricante: induplaste, Modelo / Versão: induplaste.	ROLOS	10	R\$ 84,00
32	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO II COM BITOLAS DE 2,5MM - TIPO VERDEPARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO, Marca: intelli, Fabricante: intelli, Modelo / Versão: intelli.	UND	15	R\$ 5,90
36	CONECTOR KS PARAFUSO FENDIDO CABOS E FIOS 50MM, Marca: intelli, Fabricante: intelli, Modelo / Versão: intelli.	UND	15	R\$ 9,97
37	CONECTOR KS PARAFUSO FENDIDO CABOS E FIOS 6MM, Marca: intell, Fabricante: intelli, Modelo / Versão: intelli.	UND	15	R\$ 3,80
71	MANGUEIRA CORRUGADA DE 40MM ROLO DE 50 M, Marca: plastman, Fabricante: plastman, Modelo / Versão: plastman.	PÇ	5	R\$ 267,00
72	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO SOBREPOR: MATERIAL: CHAPA DE AÇO, APLICAÇÃO: COMANDO PAINEL, DIMENSÕES: 200 X 200 X 200MM, Marca: lukbox, Fabricante: lukbox, Modelo / Versão: lukbox.	UND	3	R\$ 167,00
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO, EMBUTIDO, DE 12 CIRCUITOS COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, Marca: blan, Fabricante: blan, Modelo / Versão: blan	UND	5	R\$ 330,00
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO, EMBUTIDO, DE 16 CIRCUITOS COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, Marca: blan, Fabricante: blan, Modelo / Versão: blan.	UND	3	R\$ 365,00
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO, SOBREPOR, DE 6 CIRCUITOS COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, Marca: blan, Fabricante: blan, Modelo / Versão: blan.	UND	3	R\$ 235,00
83	TERMINAL DE COR TIPO-PONTA 2.5 MM, Marca: g20, Fabricante: g20, Modelo / Versão: g20.	UND	50	R\$ 0,60
84	TERMINAL DE COR TIPO-PONTA 4.0 MM, Marca: g20, Fabricante: g20, Modelo / Versão: g20.	UND	50	R\$ 0,90
86	TERMINAL DE COR TIPO-REDONDO 4.0 MM, Marca: g20, Fabricante: g20, Modelo / Versão: g20.	UND	50	R\$ 0,92
97	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA DE FIBRA 9 METROS, Marca: aluele, Fabricante: alueleve, Modelo / Versão: aluele.	UND	2	R\$ 2.135,00
TOTAL R\$ 10.892,45 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)				

RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 13.338.681/0001-44		
ENDEREÇO	RUA PIRATINI, 537, SANTO INACIO, CEP: 98.400-000, FREDERICO WESTPHALEN - RS		
TELEFONE/EMAIL	(55) 3744-1961 EMAIL: comerciaisponchiado.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
3	"PLAFON BRANCO EM PVC COM BOCAL DE LOUÇA PORCELANA" Marca: MARQUES, Fabricante: MARQUES, Modelo / Versão: MARQUES.	UND	250	R\$ 4,00
4	"ABRAÇADEIRA DE NAYLON 20CM PRETA (ENFORCA GATO) COM 100" Marca: KALA, Fabricante: KALA, Modelo / Versão: KALA.	PACOTE	20	R\$ 10,00
5	"ABRAÇADEIRA DE NAYLON 30CM PRETA (ENFORCA GATO) COM 100" Marca: KALA, Fabricante: KALA, Modelo / Versão: KALA.	PACOTE	20	R\$ 20,00
10	"BUCHA NYLON PARA ALVENARIA S-10 10 X 50MM COM PARAFUSO ESTRELA", Marca: CISER, Fabricante: CISER, Modelo / Versão: CISER.	UND	200	R\$ 0,90
11	"BUCHA NYLON PARA ALVENARIA S-8 8,0 X 40MM COM PARAFUSO ESTRELA" Marca: CISER, Fabricante: CISER, Modelo / Versão: CISER.	UND	200	R\$ 0,70
12	"BUCHA NYLON PARA ALVENARIA S-6 6 X 30MM COM PARAFUSO ESTRELA", Marca: CISER, Fabricante: CISER, Modelo / Versão: CISER.	UND	200	R\$ 0,40
13	"CABO FLEXÍVEL 1.5MM 100 METROS AZUL 750 V", Marca: ZATFLEX, Fabricante: ZATFLEX, Modelo / Versão: ZATFLEX.	PÇ	12	R\$ 120,00
15	"CABO FLEXÍVEL 2.5MM 100 METROS VERMELHO 750 V", Marca: ZATFLEX, Fabricante: ZATFLEX Modelo / Versão: ZATFLEX	PÇ	10	R\$ 200,00
16	"CABO FLEXÍVEL 4MM 100 METROS PRETO 750 V", Marca: ZATFLEX, Fabricante: ZATFLEX. Modelo / Versão: ZATFLEX.	PÇ	10	R\$ 350,00
17	"CABO FLEXÍVEL 6MM 100 METROS PRETO 750 V", Marca: ZATFLEX, Fabricante: ZATFLEX, Modelo / Versão: ZATFLEX.	PÇ	5	R\$ 480,00
26	"CAIXA ELÉTRICA DE PLÁSTICO RETANGULAR DE EMBUTIR ALVENARIA 4 X 2 AMARELA", Marca: SOMAR, Fabricante: SOMAR, Modelo / Versão: SOMAR.	UNIDADE	100	R\$ 1,15

56	"FITA ISOLANTE DE ALTOFUSÃO 19MM X 10 MM", Marca: DECORLUX, Fabricante: DECORLUX, Modelo / Versão: DECORLUX.	UND	30	R\$ 20,00
57	FITA ISOLANTE GRANDE 19X20 MM, Marca: SIBRATEC, Fabricante: SIBRATEC, Modelo / Versão: SIBRATEC.	UND	50	R\$ 5,50
80	"REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 50 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT", Marca: ILUMININ, Fabricante: ILUMININ, Modelo / Versão: ILUMININ.	UND	20	R\$ 59,00
81	TERMINAL DE COR TIPO-GARFO 2.5 MM, Marca: INTELLI, Fabricante: INTELLI, Modelo / Versão: INTELLI.	UND	50	R\$ 0,58
82	TERMINAL DE COR TIPO-GARFO 4.0 MM, Marca: INTELLI, Fabricante: INTELLI, Modelo / Versão: INTELLI.	UND	50	R\$ 0,90
85	TERMINAL DE COR TIPO-REDONDO 2.5 MM, Marca: INTELLI, Fabricante: INTELLI, Modelo / Versão: INTELLI.	UND	50	R\$ 0,55
87	TOMADA 4X2 DE 10A BRANCA, Marca: ILUMI, Fabricante: ILUMI, Modelo / Versão: ILUMI.	UND	50	R\$ 5,20
88	TOMADA 4X2 DE 20A BRANCA, Marca: ILUMI, Fabricante: ILUMI, Modelo / Versão: ILUMI.	UND	50	R\$ 6,50
89	TOMADA SISTEMA X DE 10A BRANCA, Marca: ILUMI, Fabricante: ILUMI, Modelo / Versão: ILUMI.	UND	30	R\$ 7,50
90	TOMADA SISTEMA X DE 20A BRANCA, Marca: ILUMI, Fabricante: ILUMI, Modelo / Versão: ILUMI.	UND	25	R\$ 8,50
93	"ELETRODUTO, MATERIAL: PVC AUTO- EXTINGUÍVEL, TIPO: RÍGIDO, COR: PRETA, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROSCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA AO LONGO DO TUBO, BITOLA 3/4'', NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15465, COMPRIMENTO: 3 M, DIÂMETRO NOMINAL: 4 POL", Marca: MARIMAR, Fabricante: MARIMAR, Modelo / Versão: MARIMAR.	UND	50	R\$ 8,50
94	"PINO MONNOFÁSICO DE 10A TIPO MACHO BRANCO", Marca: ILUMI, Fabricante: ILUMI, Modelo / Versão: ILUMI.	UND	50	R\$ 2,95
95	"PINO MONNOFÁSICO DE 10A TIPO FÊMEA BRANCO" Marca: ILUMI, Fabricante: ILUMI, Modelo / Versão: ILUMI.	UND	50	R\$ 3,50
TOTAL R\$ 15.381,50 (quinze mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)				

RAZÃO SOCIAL	CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 13.603.534/0001-54

ENDEREÇO	AV BARAO DE MANMANGUAPE, 374, LOJA 00001, TORRE, CEP: 58.040-330, JOAO PESSOA – PB
TELEFONE/EMAIL	(83) 3512-4313 EMAIL: contato@centerluzpb.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	WESLEY MAIA BENÍCIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO -SG DIÂMETRO 10,8-11,16MM, Marca: MEVISA, Fabricante: MEVISA Modelo / Versão: MEVISA.	UND	30	R\$ 2,60
7	ABRAÇADEIRA PVC TMC PRETA PARA ELETRODUTO 1/2", Marca: DECORLUX, Fabricante: DECORLUX, Modelo / Versão: DECORLUX.	UND	50	R\$ 1,00
8	BRAÇADEIRA PVC TMC PRETA PARA ELETRODUTO 3/4", Marca: DECORLUX, Fabricante: DECORLUX, Modelo / Versão: DECORLUX.	UND	50	R\$ 1,60
9	ABRAÇADEIRA PVC TMC PRETA PARA ELETRODUTO 1, Marca: DECORLUX, Fabricante: DECORLUX, Modelo / Versão: DECORLUX.	UND	50	R\$ 2,20
21	CABO FLEXÍVEL PP MULTICONDUTORES PRETO E AZUL 2 X 2,5 MM 750 V - 100 METROS, Marca: TECNOFIO, Fabricante: TECNOFIO, Modelo / Versão: TECNOFIO.	PÇ	10	R\$ 600,00
27	CAIXA ELÉTRICA DE PLÁSTICO QUADRADA DE EMBUTIR ALVENARIA 4 X 4 AMARELA, Marca: DECORLUX, Fabricante: DECORLUX, Modelo / Versão: DECORLUX.	UND	100	R\$ 3,00
28	CAIXA ELÉTRICA DE PLÁSTICO OCTAGONAL PARA TETO 4 X 4 AMARELA, Marca: DECORLUX Fabricante: DECORLUX, Modelo / Versão: DECORLUX.	UND	100	R\$ 3,00
30	CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL AMARELO 1" DE 50 METROS, Marca: TAF, Fabricante: TAF, Modelo / Versão: TAF.	METRO	10	R\$ 120,00
31	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO IV COM BITOLAS DE 1,5MM - TIPO AZUL PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO, Marca: INTELLI, Fabricante: INTELLI, Modelo / Versão: INTELLI.	UND	50	R\$ 4,00
33	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70, 1,5 X 10MM, Marca: INTELLI, Fabricante: INTELLI, Modelo / Versão: INTELLI.	UND	15	R\$ 8,00
34	CONECTOR KS PARAFUSO FENDIDO CABOS E FIOS 10MM, Marca: INTELLI, Fabricante: INTELLI, Modelo / Versão: INTELLI.	UND	15	R\$ 4,00
35	CONECTOR KS PARAFUSO FENDIDO CABOS E FIOS 25MM, Marca: INTELLI, Fabricante: INTELLI, Modelo / Versão: INTELLI.	UND	15	R\$ 6,00
38	CONTACTOR CJX 18-09 (3TF 40) 220V JNG S, Marca: LUKMA, Fabricante: LUKMA, Modelo / Versão: LUKMA.	UND	10	R\$ 90,00
39	CONTACTOR CJX 18-16 (3TF 42) 220V JNG S, Marca: LUKMA, Fabricante: LUKMA, Modelo / Versão: LUKMA.	UND	10	R\$ 100,00
41	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 A CURVA C, Marca: LUKMA, Fabricante: LUKMA, Modelo / Versão: LUKMA.	UND	20	R\$ 8,20
42	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 A CURVA C, Marca: LUKMA, Fabricante: LUKMA, Modelo / Versão: LUKMA.	UND	20	R\$ 8,20
43	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 A CURVA C, Marca: LUKMA, Fabricante: LUKMA, Modelo / Versão: LUKMA.	UND	20	R\$ 8,20
44	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 A CURVA C, Marca: LUKMA, Fabricante: LUKMA, Modelo / Versão: LUKMA.	UND	20	R\$ 8,20
45	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 A CURVA C, Marca: LUKMA, Fabricante: LUKMA, Modelo / Versão: LUKMA.	UND	20	R\$ 8,20
46	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 35 A, Marca: LUKMA Fabricante: LUKMA, Modelo / Versão: LUKMA.	UND	20	R\$ 8,20
47	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 A, Marca: LUKMA Fabricante: LUKMA, Modelo / Versão: LUKMA.	UND	20	R\$ 8,20
48	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 A, Marca: LUKMA Fabricante: LUKMA, Modelo / Versão: LUKMA.	UND	20	R\$ 10,00

50	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20 A, Marca: LUKMA, Fabricante: LUKMA, Modelo / Versão: LUKMA.	UND	10	R\$ 38,00
51	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 30 A, Marca: LUKMA, Fabricante: LUKMA, Modelo / Versão: LUKMA.	UND	10	R\$ 38,00
52	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 A, Marca: LUKMA Fabricante: LUKMA, Modelo / Versão: LUKMA.	UND	10	R\$ 38,00
53	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 A, Marca: LUKMA, Fabricante: LUKMA, Modelo / Versão: LUKMA.	UND	10	R\$ 38,00
54	ROLO DE FIO PARALELO 2 X 2,5MM, 100 M, Marca: TECNOFIO, Fabricante: TECNOFIO, Modelo / Versão: TECNOFIO.	PÇ	10	R\$ 400,00
55	ROLO DE FIO PARALELO 2 X 1,5MM, 100 M, Marca: TECNOFIO, Fabricante: TECNOFIO, Modelo / Versão: TECNOFIO.	PÇ	10	R\$ 300,00
58	RELÉ FOTOCÉLULA COM BASE 1000 W, Marca: MAPETRON, Fabricante: MAPETRON, Modelo / Versão: MAPETRON.	UND	50	R\$ 14,00
59	HASTE DE ATERRAMENTO 5,8 " 2,4 C/CONECTOR, Marca: OLIVO, Fabricante: OLIVO, Modelo / Versão: OLIVO.	UND	20	R\$ 40,00
60	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES BRANCO DIMENSÕES 4X2 POL, 10 A, Marca: ROMAZI, Fabricante: ROMAZI, Modelo / Versão: ROMAZI.	UND	25	R\$ 5,00
61	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS PARALELAS SIMPLES BRANCO DIMENSÕES 4X2 POL, 10 A, Marca: ROMAZI, Fabricante: ROMAZI, Modelo / Versão: ROMAZI.	UND	20	R\$ 8,00
62	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS PARALELAS SIMPLES BRANCO DIMENSÕES 4X2 POL, 10 A, Marca: ROMAZI, Fabricante: ROMAZI, Modelo / Versão: ROMAZI.	UND	20	R\$ 9,00
63	LÂMPADA LED BULBO LUZ BRANCA 11W BIVOLT, Marca: SORTELUZ, Fabricante: SORTELUZ, Modelo / Versão: SORTELUZ.	UND	200	R\$ 8,00
65	LÂMPADA ECONÔMICA LED 20W 4U BIVOLT 6500K BRANCO FRIO, Marca: SORTELUZ, Fabricante: SORTELUZ, Modelo / Versão: SORTELUZ.	UND	200	R\$ 12,00
66	LÂMPADA ECONÔMICA LED 35W 4U BIVOLT 6500K BRANCO FRIO, Marca: SORTELUZ, Fabricante: SORTELUZ, Modelo / Versão: SORTELUZ.	UND	100	R\$ 32,00
67	LÂMPADA ECONÔMICA LED 55W 4U BIVOLT 6500K BRANCO FRIO, Marca: SORTELUZ, Fabricante: SORTELUZ, Modelo / Versão: SORTELUZ.	UND	100	R\$ 60,00
68	LÂMPADA COMPACTA DE 46 W 220V ELETRÔNICA, Marca: SORTELUZ, Fabricante: SORTELUZ, Modelo / Versão: SORTELUZ.	UND	200	R\$ 29,00
70	LÂMPADA ESPIRAL 25 WATS BRANCA, Marca: SORTELUZ, Fabricante: SORTELUZ, Modelo / Versão: SORTELUZ.	UND	150	R\$ 12,00
73	QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO SOBREPOR: MATERIAL: CHAPA DE AÇO, APLICAÇÃO: COMANDO PAINEL, DIMENSÕES: 200 X 300 X 300MM. Marca: ROMAZI, Fabricante: ROMAZI, Modelo / Versão: ROMAZI.	UND	3	R\$ 200,000
77	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400W 220 VTE400A26HPI, Marca: MAPRELUX, Fabricante: MAPRELUX, Modelo / Versão: MAPRELUX.	UND	20	R\$ 89,90
91	ELETRODUTO, MATERIAL: PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, TIPO: RÍGIDO, COR: PRETA, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROSCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA AO LONGO DO TUBO, BITOLA 1/2", NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15465, COMPRIMENTO: 3 M, DIÂMETRO NOMINAL: 13 POL, Marca: TAF, Fabricante: TAF, Modelo / Versão: TAF.	UND	25	R\$ 6,44
92	ELETRODUTO, MATERIAL: PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, TIPO: RÍGIDO, COR: PRETA, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROSCA, COM LOGOMARCA IMPRESSA AO LONGO DO TUBO, BITOLA 1", NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15465, COMPRIMENTO: 3 M, DIÂMETRO NOMINAL: 32 POL, Marca: TAF, Fabricante: TAF, Modelo / Versão: TAF.	UND	25	R\$ 9,81

TOTAL R\$ 45.925,25 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

RAZÃO SOCIAL	DIPAR FERRAGENS – EIRELI - EPP
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 16.868.674/0001-42
ENDEREÇO	RUA ABILIO L. MACHRY, 437, LOTEAMENTO ANZANELLO ERECHIM, CEP: 99.700-010
TELEFONE/EMAIL	(54) 8432-6813 EMAIL: diparferragens@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCADI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
18	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO QUADRUPLEX, 3 FASES + NEUTRO 10 X 10MM - 100 M, Marca: MEGATRON, Fabricante: MEGATRON, Modelo / Versão: MEGATRON.	PÇ	2	R\$ 499,99
19	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO QUADRUPLEX, 3 FASES + NEUTRO 16 X 16MM - 100 METROS, Marca: MEGATRON, Fabricante: MEGATRON, Modelo / Versão: MEGATRON.	PÇ	2	R\$ 547,00
20	CABO FLEXÍVEL PP MULTICONDUTORES PRETO E AZUL 2 X 1,5 MM 750 V - 100 METROS, Marca: NEWFLEX, Fabricante: NEWFLEX, Modelo / Versão: NEWFLEX.	PÇ	10	R\$ 305,00
22	CABO FLEXÍVEL PP MULTICONDUTORES PRETO, AZUL E VERDE 3 X 1,5 MM 750 V - 100 METROS, Marca: NEWFLEX, Fabricante: NEWFLEX, Modelo / Versão: NEWFLEX.	PÇ	30	R\$ 363,00
23	CABO FLEXÍVEL PP MULTICONDUTORES PRETO, AZUL E VERDE 3 X 2,5 MM 750 V - 100 METROS, Marca: NEWFLEX, Fabricante: NEWFLEX, Modelo / Versão: NEWFLEX.	PÇ	30	R\$ 755,00
25	CABO FLEXÍVEL PP MULTICONDUTORES PRETO, AZUL, BRANCO E VERDE 4 X 1,5 MM 750 V - 100 METROS, Marca: NEWFLEX, Fabricante: NEWFLEX, Modelo / Versão: NEWFLEX.	PÇ	20	R\$ 469,00
64	LÂMPADA LED BULBO LUZ BRANCA 7 W BIVOLT, Marca: AVANT, Fabricante: AVANT, Modelo / Versão: AVANT.	UND	200	R\$ 6,20
TOTAL R\$ 49.303,98 (quarenta e nove mil, trezentos e três reais e noventa e oito centavos)				

RAZÃO SOCIAL	GR COMERCIO EIRELI - EPP
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 17.451.234/0001-58
ENDEREÇO	RUA PORTO, 53, SANTA CRUZ INDUSTRIAL, CEP: 32.340-590 CONTAGEM - MG
TELEFONE/EMAIL	(31) 2524-4020 EMAIL: grcomercio@grcomercio.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	BRUNA GORETTI ALVES LOPES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
69	REFLETOR DE LED BRANCO DE 400 W ALUMINIO, Marca: SV, Fabricante: SV, Modelo / Versão: SV.	UND	20	R\$ 350,00

78	REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 100 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, Marca: MTX, Fabricante: MTX, Modelo / Versão: MTX.	UND	20	R\$ 85,00
79	REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 150 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, Marca: MTX Fabricante: MTX, Modelo / Versão: MTX.	UND	25	R\$ 150,00
TOTAL R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)				

RAZÃO SOCIAL	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 24.616.322/0001-28
ENDEREÇO	RUA PRESIDENTE FARIA, 642, SALA 02, COLONIA FARIA, CEP: 83.411-050, COLOMBO - PR
TELEFONE/EMAIL	(41) 3666-6336 EMAIL: mork@mork.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	EDHER TULIO DE ALMEIDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
6	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 40CM PRETA (ENFORCA GATO) COM 100, Marca: DECORLUX Fabricante: DECORLUX, Modelo / Versão: AP2843.	PACOTE	20	R\$ 30,00
24	CABO FLEXÍVEL PP MULTICONDUTORES PRETO, AZUL, BRANCO E VERDE 4 X 1,5 MM 750 V - 100 METROS, Marca: ENERGY, Fabricante: ENERGY Modelo / Versão: CABO PP 4X1,5MMX1KV.	PÇ	30	R\$ 840,00
49	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 A, Marca: SOPRANO Fabricante: SOPRANO, Modelo / Versão: SHB3-H-C100A.	UND	10	R\$ 155,00
96	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 1000V, Marca: DECORLUX, Fabricante: DECORLUX, Modelo / Versão: MD6045.	UND	4	R\$ 100,00
TOTAL R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)				

RAZÃO SOCIAL	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 37.278.673/0001-18
ENDEREÇO	RUA JORGE DA SILVA, 38, SAO CRISTOVAO, CEP: 99.709-369 ERECHIM - RS
TELEFONE/EMAIL	(54) 3712-5442/ (54) 9189-8797 EMAIL: venda.eremaster@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	GECIANO ANTONIO JAGUESKI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
14	CABO FLEXÍVEL 10MM 100 METROS PRETO 750 V, Marca: URANO, Fabricante: URANO, Modelo / Versão: URANO.	PÇ	5	R\$ 1.041,00
TOTAL R\$ 5.205,00 (cinco mil e duzentos e cinco reais)				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 033/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, no **SEMÁRIO MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, Decreto Municipal n° 4.422/2019 e Decreto Municipal n° 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a.** Advertência;
- b.** Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c.** Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d.** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 04 de outubro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

ELCIO CASTELHANO
RPF Comercial LTDA - EPP

WESLEY MAIA BENÍCIO
Center Luz Servicos e Comercio De Material Eletrico Eireli –
ME

PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCADÍ
Dipar Ferragens – Eireli – EPP

REJANA DALVA DA SILVA JAPIASSU

Rejane Dalva da Silva Japiassu - ME

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO

Comercial Sponchiado Eireli - EPP

BRUNA GORETTI ALVES LOPES

Gr Comercio Eireli – EPP

EDHER TULIO DE ALMEIDA

Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos Ltda – EPP

GECIANO ANTONIO JAGUSESKI

Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 14 dias do mês de outubro de 2021, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 052/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRA PARA FORROS E COBERTAS, PORTAS E FECHADURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRA PARA FORROS E COBERTAS, PORTAS E FECHADURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO**

PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação,

após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 01.091.310/0001-21
ENDEREÇO	AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 3800, TERREO, VILA CABRAL, CEP: 58.408-000, CAMPINA GRANDE - PB
TELEFONE/EMAIL	(83) 3321-0874 EMAIL: solido.matconst@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
6	FERROLHO PARA CADEADO DE 4, Marca: Silvana Fabricante: Silvana Modelo / Versão: Silvana "	UND	30	R\$ 6,40
8	PORTA CADEADO 4 1/2", Marca: Silvana Fabricante: Silvana Modelo / Versão: Silvana "	UND	60	R\$ 9,30
9	PORTA CADEADO 3 1/2", Marca: Silvana Fabricante: Silvana Modelo / Versão: Silvana "	UND	60	R\$ 9,90
10	PORTA CADEADO 2 1/2", Marca: Silvana Fabricante: Silvana Modelo / Versão: Silvana "	UND	60	R\$ 3,90
12	DOBRADIÇA PARA PORTA DE 3" x 3" , Marca: Silvana Fabricante: Silvana Modelo / Versão: Silvana "	UND	5	R\$ 9,70
15	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA 100x210, Marca: MD CAMPINA Fabricante: MD CAMPINA Modelo / Versão: MD CAMPINA	UND	30	R\$ 159,90
17	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA 80x210, Marca: MD CAMPINA Fabricante: MD CAMPINA Modelo / Versão: MD CAMPINA	UND	50	R\$ 121,00
18	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA 70x210, Marca: MD CAMPINA Fabricante: MD CAMPINA Modelo / Versão: MD CAMPINA	UND	20	R\$ 121,00
19	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA 60x210, Marca: MD CAMPINA Fabricante: MD CAMPINA Modelo / Versão: MD CAMPINA	UND	30	R\$ 121,00

24	PORTA DE MADEIRA 60x210, Marca: arliz Fabricante: arliz Modelo / Versão: arliz	UND	50	R\$ 109,00
44	SISAL DESFIADO PARA GESSO, Marca: R GESSO Fabricante: R GESSO Modelo / Versão: R GESSO	KG	50	R\$ 17,30
45	PLACA DE GESSO 60 X 60 PARA FORRO, Marca: R GESSO Fabricante: R GESSO Modelo / Versão: R GESSO	UND	300	R\$ 8,80
46	SACO DE GESSO EM PÓ (SACO 40 KG), Marca: R GESSO Fabricante: R GESSO Modelo / Versão: R GESSO	UND	20	R\$ 27,50
47	COLA DE GESSO (15 KG), Marca: R GESSO Fabricante: R GESSO Modelo / Versão: R GESSO	UND	20	R\$ 15,10
48	BLOCO DE GESSO 50X66X7 PARA PAREDE, Marca: R GESSO Fabricante: R GESSO Modelo / Versão: R GESSO	M ²	240	R\$ 32,00
57	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 5 X 5CM, Marca: MD CAMPINA Fabricante: MD CAMPINA Modelo / Versão: MD CAMPINA	M	2500	R\$ 14,10
60	LINHA DE MADEIRA DE LEI 3"X 3", Marca: MD CAMPINA Fabricante: MD CAMPINA Modelo / Versão: MD CAMPINA	M	500	R\$ 26,10
TOTAL R\$ 84.310,50 (oitenta e quatro mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos).				

RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - EPP
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 13.338.681/0001-44
ENDEREÇO	R PIRATINI, 537, SANTO INACIO, CEP: 98.400-000, FREDERICO WESTPHALEN – RS
TELEFONE/EMAIL	(55) 3744-1961 EMAIL: comercialfw@comercialsponchiado.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO, Marca: 3F, Fabricante: 3F, Modelo / Versão: 3F	UND	50	R\$ 35,00
2	FECHADURA EXTERNA, Marca: 3F, Fabricante: 3F, Modelo / Versão: 3F	UND	500	R\$ 49,00
3	FECHADURA PARA BANHEIRO, Marca: 3F, Fabricante: 3F, Modelo / Versão: 3F	UND	15	R\$ 41,00
4	"TARGETA METÁLICA PARA PORTAS DE BANHEIRO TIPO LIVRE OCUPADA", Marca: KALA Fabricante: KALA, Modelo / Versão: KALA	UND	60	R\$ 42,00
5	FERROLHO TARGETA 2,5 ZINCADA, Marca: KALA Fabricante: KALA, Modelo / Versão: KALA	UND	150	R\$ 5,90
7	FERROLHO PARA CADEADO DE 3", Marca: SILVANA, Fabricante: SILVANA, Modelo / Versão: SILVANA	UND	30	R\$ 8,00

11	DOBRADIÇA PARA PORTA DE 3" x 2 1/2", Marca: LOTH, Fabricante: LOTH, Modelo / Versão: LOTH	UND	5	R\$ 5,50
13	CADEADO 35mm, Marca: TRIANGLE, Fabricante: TRIANGLE, Modelo / Versão: TRIANGLE	UND	100	R\$ 18,10
14	CADEADO 40mm, Marca: TRIANGLE, Fabricante: TRIANGLE, Modelo / Versão: TRIANGLE	UND	100	R\$ 21,50
36	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA DE 4MM, Marca: acerosid, Fabricante: acerosid, Modelo / Versão: acerosid	UND	10	R\$ 19,72
40	REBITE POP DE ALUMÍNIO 3,2X 10MM (CAIXACOM 1000 UNIDADES), Marca: worker, Fabricante: worker, Modelo / Versão: worker	UND	5	R\$ 123,35
41	REBITE POP DE ALUMÍNIO 4,0 X 16MM CAIXA COM 1000 UNIDADES), Marca: worker, Fabricante: worker, Modelo / Versão: worker	UND	5	R\$ 111,28
55	"PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6mm, 5/16x110mm Galvanizado", Marca: DADO TOOLS, Fabricante: DADO TOOLS, Modelo / Versão: DADO TOOLS	UND	900	R\$ 1,92
TOTAL R\$ 37.595,85 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)				

RAZÃO SOCIAL	CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 19.299.794/0001-64		
ENDEREÇO	R MOACIR ALBUQUERQUE, 327, GALPÃO 0000A, CEP: 51.170-440, IMBIRIBEIRA - PE		
TELEFONE/EMAIL	(81) 3453-5669 EMAIL: capitaldasconstrucoes@hotmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	URIONILO DE SANTANA JUNIOR		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
16	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA 90x210, Marca: A.M, Fabricante: A.M, Modelo / Versão: A.M	UND	30	R\$ 130,00
21	PORTA DE MADEIRA 90x210, Marca: A.M, Fabricante: A.M, Modelo / Versão: A.M	UND	75	R\$ 125,00
22	PORTA DE MADEIRA 80x210, Marca: A.M, Fabricante: A.M, Modelo / Versão: A.M	UND	200	R\$ 125,00
23	PORTA DE MADEIRA 70x210, Marca: A.M, Fabricante: A.M, Modelo / Versão: A.M	UND	50	R\$ 110,00
56	TÁBUA DE MADEIRA MISTA 30CM X 2,5CM, Marca: A.M, Fabricante: A.M, Modelo / Versão: A.M	M	200	R\$ 25,50
TOTAL R\$ 48.875,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 052/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, no **SEMANÁRIO MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, Decreto Municipal nº 4.422/2019 e Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da

CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 14 de outubro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
Rildo Cavalcanti Fernandes Junior – EPP

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO
Comercial Sponchiado Eireli – EPP

URIONILO DE SANTANA JUNIOR
Capital da Construção, Comercio e Servico Eireli - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 27 dias do mês de outubro de 2021, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 066/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO E DEDETIZAÇÃO PARA ESCORPIÕES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o

disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO E DEDETIZAÇÃO PARA ESCORPIÕES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO**

DE PREÇOS;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	EFICAZ SERVICOS E TERCEIRIZACOES EIRELI - EPP	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 10.286.009/0001-64	

ENDEREÇO	R TENENTE WANDERLEY, 675, CAJUEIRO, CEP: 52.221-160, RECIFE – PE.
TELEFONE/EMAIL	(81) 3451-7552/ 3052-3645 EMAIL: luciano@eficazsaudeambiental.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	LUCIANO ALFREDO PINTO

LOTE ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	01	Desinsetização (para todas as ordens de insetos terrestres e voadores), com garantia e validade plenas pelo prazo mínimo de (06) seis meses, constando de revisões periódicas e assistência ininterrupta durante o prazo da garantia, utilizando produtos apropriados em conformidade com a legislação vigente e demais medidas de segurança previstas pelos órgãos de fiscalização sanitária.	M ²	721.216,00	R\$ 0,02
	02	Desratização com garantia e validade plenas pelo prazo mínimo de (06) seis meses, constando de revisões periódicas e assistência ininterrupta durante o prazo da garantia, utilizando produtos apropriados em conformidade com a legislação vigente e demais medidas de segurança previstas pelos órgãos de fiscalização sanitária.	M ²	721.216,00	R\$ 0,02
	03	Descupinização com garantia e validade plenas pelo prazo mínimo de (06) seis meses, constando de revisões periódicas e assistência ininterrupta durante o prazo da garantia, utilizando produtos apropriados em conformidade com a legislação vigente e demais medidas de segurança previstas pelos órgãos de fiscalização sanitária.	M ²	721.216,00	R\$ 0,02
	04	Desmorcegação com garantia e validade plenas pelo prazo mínimo de (06) seis meses, constando de revisões periódicas e assistência ininterrupta durante o prazo da garantia, utilizando produtos apropriados em conformidade com a legislação vigente e demais medidas de segurança previstas pelos órgãos de fiscalização sanitária.	M ²	721.216,00	R\$ 0,01
	05	Dedetização para escorpiões com garantia e validade plenas pelo prazo mínimo de (06) seis meses, constando de revisões periódicas e assistência ininterrupta durante o prazo da garantia, utilizando produtos apropriados em conformidade com a legislação vigente e demais medidas de segurança previstas pelos órgãos de fiscalização sanitária.	M ²	721.216,00	R\$ 0,02
TOTAL R\$ 64.909,44 (sessenta e quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 066/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, no **SEMANÁRIO MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, Decreto Municipal nº 4.422/2019 e Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 27 de outubro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

LUCIANO ALFREDO PINTO
Eficaz Servicos E Terceirizacoes Eireli - EPP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: RESCISÃO UNILATERAL DO **CONTRATO Nº 2.06.039/2020. PARTES:** SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO E PRIME CONSULTORIA E ASSessorIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.03.001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 79, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA 15.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.119/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA- ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA COM ASAS ROTATIVAS, TIPO DRONE, COM CONTROLE REMOTO, CAMERA E SOFTWARE, TIPO QUADRICÓPTERO, ACOMPANHANDO ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB. **VALOR:** R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2030| 4490.52| 1111. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E WALTER RUBEN MUNOZ. **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

INSTRUMENTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2.08.016/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E PRIME CONSULTORIA E ASSessorIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A

DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.03.001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 79, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA 15.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE
Secretária de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16989/2021	16.684/2021	R\$ 450.000,00	Rebeca Chiara Araujo de Melo

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104 e 10.302.1010.2101. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16979/2021	16.671/2021	R\$ 288.000,00	Guilherme Pereira Tavares Neves

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16976/2021	16.664/2021	R\$ 288.000,00	Gabriel Oliveira Campos
16984/2021	16.663/2021	R\$ 288.000,00	Janine Florencio de Souza

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA**RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL DO PRÊMIO AÇÕES FORMATIVAS DA LEI ALDIR BLANC**

A comissão de Avaliação do Prêmio de Ações Formativas/2021 – Lei Aldir Blanc, regido pelo Edital de nº001/2021, retifica o resultado final para inclusão na lista dos Classificados de:

ALBA OLIVEIRA DORNELLAS LUIZ
GLEISTON GOMES CAVALCANTI DA SILVA

Campina Grande, 28 de outubro de 2021

CARLOS ALAN PERES

Presidente da Comissão

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Cultura de Campina Grande

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

**PORTARIA CONJUNTA STTP/CGM
Nº01/2021/CG/PB.**

Institui o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores da Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande, regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas previstas em Lei e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS e o CONTROLADOR GERAL DO

MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); 10.520/2002 (Lei do Pregão); Decreto 10.024/2019 (Pregão na forma eletrônica) e Decreto Municipal nº. 4.422/2019, resolvem:

Art. 1º Instituir o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade referente a eventuais infrações praticadas por fornecedores da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos - STTP, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação, contratos e instrumentos convocatórios.

§ 1º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conforme disposto no art. 12 do Decreto nº. 8.420 de 18 de março de 2015.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os autos do processo, contendo os elementos probatórios ou indiciários deverão ser remetidos ao Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 2º. A STTP obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, supremacia do interesse público, impessoalidade e eficiência.

§ 1º Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas nesta Portaria e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade, conforme determinado na Lei nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992.

§ 2º Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - impulso, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

SEÇÃO I **Das Definições**

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições ou contratada para fornecimento de bens ou prestação de serviços;

II - Licitação/aquisição: todas as modalidades licitatórias e de aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões e registro de preço;

III - Autoridade competente: servidor investido de competência administrativa para expedir atos administrativos, quer em razão de função quer por delegação;

IV - Autoridade superior: aquela hierarquicamente acima da autoridade competente responsável pela aplicação da penalidade;

V - Despacho fundamentado: instrumento que concretiza o dever de motivação das decisões, previsto no art. 37, caput, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

VI - Saneamento: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;

VII - Recurso de reconsideração: pedido dirigido à autoridade que prolatou a decisão, com o fito de que seja o decidido reconsiderado, a partir dos argumentos apresentados;

VIII - Recurso hierárquico: o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado;

IX - Advertência: Ato de chamar a atenção de participante do processo licitatório por infração leve cometida, precedida de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores;

X - Multa: Aplicação de sanção monetária precedida de anotação no histórico cadastral da empresa, registro junto ao SICAF, desconto no valor das parcelas devidas ao contratado ou posterior recolhimento do valor da multa a crédito da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, caso o valor do crédito junto à contratante não seja suficiente para se efetuar o pagamento da multa.

XI - Suspensão de licitar e impedimento de contratar: Ato de impedir a licitante infratora de participar de futuros certames ou assinar contratos junto a administração pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores; e

XII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Documento que declara que a licitante infratora não possui idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores.

SEÇÃO II **Das Sanções Administrativas**

Art. 4º As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

Parágrafo único. As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

§ 1º A multa que trata o inciso II terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, o nome do inadimplente será inscrito na Dívida Ativa e o caso encaminhado à Assessoria Jurídica da STTP para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º Além das implicações contidas no inciso III, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º Na hipótese da alínea “a” do inciso I, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 3º Na hipótese da alínea “e” do inciso I, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 4º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 5º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 6º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 7º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 8º Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 9º Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 dos ANEXOS I.

§10 Aplica-se o inciso IV quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

SEÇÃO III Das competências para Aplicação das Sanções

Art. 5º A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 4º é de competência da Presidência da Comissão Permanente de Licitação CPL ou do Pregoeiro Oficial.

Parágrafo único. A competência prevista no caput poderá ser objeto de avocação, em decisão fundamentada, devendo ser expedida a comunicação e a publicação do ato administrativo de avocação pelo Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para fins de julgamento e aplicação das sanções previstas nos art. 87, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO IV Do Rito Procedimental

Art. 6º O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes fases:

- I – Fase preliminar;
- II – Notificação e defesa prévia;
- III – Saneamento e aplicação da sanção;
- IV – Intimação da decisão e apresentação de recurso;
- V – Análise do recurso e decisão.

Art. 7º A Fase Preliminar obedecerá aos seguintes estágios:

I – Constatação da infração pelo pregoeiro ou pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e, durante a execução contratual, pelos fiscais ou gestores, por recebimento de denúncia ou reclamação dos usuários dos serviços.

II - Descrição da infração pelo pregoeiro, presidente da CPL, gestor e fiscal do contrato, devendo ser encaminhada à Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos, observando-se que:

- a) a comunicação deverá definir a suposta infração, indicar o dispositivo contratual ou editalício violado, e sugerir as sanções a serem aplicadas, além de apresentar a documentação probatória necessária à demonstração material dos fatos alegados;
- b) no caso de a comunicação ser efetuada pelo gestor ou fiscal do contrato, deverão constar também informações quanto às medidas saneadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato que não tiverem sido bem-sucedidas;
- c) a Assessoria Jurídica da STTP poderá solicitar informações complementares ao fiscal designado, ao pregoeiro ou ao presidente da CPL, para melhor compreensão da materialidade e da caracterização tipológica da suposta infração e encaminhar a análise prévia para decisão de gerente administrativo-financeiro.

III - Comunicação ao fornecedor para apresentação de justificativa referente à suposta infração, mediante sistema eletrônico, ao endereço de e-mail indicado pelo licitante na fase de habilitação do certame licitatório, com a devida publicação, informando a legislação e o rito do processo administrativo a que ele será submetido, com a concessão de prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento para apresentação das justificativas;

IV – Recebimento e análise da justificativa, autuação do processo administrativo, quando for o caso, e encaminhamento ao gerente administrativo-financeiro, que o instruirá com cópias do edital de licitação, do contrato, do empenho, da portaria de designação da equipe de fiscalização e da nota técnica e o encaminhará para análise da Assessoria Jurídica da CPL;

V – Encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município - CGM para manifestação quanto à eventual incidência da Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública), após sua instrução;

VI – Devolução do processo pela CGM, após sua manifestação, para decisão do gerente administrativo-financeiro sobre a continuidade do procedimento, adotando uma das seguintes posições:

a) se, após análise da justificativa e dos documentos que a complementam, for constatado que os fatos não correspondem a uma infração ou que os argumentos trazidos pela parte contrária podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, a gerência de compras poderá decidir pelo arquivamento dos autos, por meio de despacho fundamentado;

b) no caso de não serem acatados os argumentos contidos nas justificativas da parte, ou de estas não serem apresentadas, deverá ser realizado o enquadramento do fato às sanções previstas na Seção III desta Portaria, no edital, contrato administrativo e demais disposições sancionatórias, por meio de despacho fundamentado.

Parágrafo único. A Nota Técnica mencionada no inciso V deverá apresentar resumo dos fatos que ensejaram o processo administrativo em vistas de suposta infração, os argumentos dados em defesa da parte contrária, se os houver, e, por fim, opinião analítica se a materialidade dos fatos corresponde efetivamente à tipologia de alguma infração.

Art. 8º Na etapa de Notificação e Defesa Prévia serão observados os seguintes passos:

I – a notificação do fornecedor será feita mediante sistema eletrônico e publicado nos meios oficiais, contendo a descrição do fato, a conclusão quanto à análise das justificativas apresentadas, caso exista, informação acerca da sanção indicada na fase preliminar, com prazo estabelecido de até 5 (cinco) dias úteis para manifestação;

II - a defesa prévia apresentada será analisada pela Assessoria Jurídica da STTP, com posterior encaminhamento à autoridade competente, que:

a) no caso de serem aceitos os argumentos na defesa prévia, deverá ser produzida Nota Técnica com justificativa da não aplicação da penalidade e sugestão de arquivamento dos autos;

b) se, após a análise da defesa prévia, for constatado que o comportamento do fornecedor corresponde a uma infração ou que os argumentos trazidos não são capazes de afastar a sanção prevista, será produzida Nota Técnica conforme o inciso V do art. 7º desta portaria.

§ 1º Se o fornecedor/licitante não apresentar defesa prévia, será considerado revel e os prazos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Art. 9º A fase de Saneamento e Aplicação da Sanção terá início com o envio dos autos à autoridade competente, para aplicação da sanção cabível.

I – o saneamento contemplará a realização de diligências para complementação de informações ou produção de provas adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade, bem como a apreciação da autoridade administrativa quanto à proporcionalidade e à razoabilidade da sanção proposta, além das considerações sobre eventuais critérios que o Superintendente entender pertinentes;

II – após as providências e diligências da fase do Saneamento e antes da Decisão, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da STTP para análise e manifestação;

III – após concluída a análise jurídica de que trata o inciso anterior, caberá à autoridade competente exarar a decisão pela aplicação ou não da penalidade ou decidir pela desclassificação da sanção.

§ 1º Se a decisão mencionada no inciso III for pela não aplicação da sanção, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada, com o consequente arquivamento dos autos.

§ 2º A decisão pela aplicação da sanção deverá ser fundamentada de forma a demonstrar as razões que levaram a autoridade a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada.

§ 3º Na hipótese de conclusão pela aplicação de sanção diversa para a qual não seja competente, emitirá despacho encaminhando para a autoridade competente.

Art. 10 Proferida a decisão do gerente administrativo-financeiro da STTP, o fornecedor será intimado, mediante sistema eletrônico, com as publicações oficiais, acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de até 5 (cinco) dias úteis.

§1º O recurso hierárquico será dirigido à Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos, podendo o gerente administrativo-financeiro, após juízo de admissibilidade, reconsiderar sua decisão, decidindo de forma fundamentada, ou remetê-la ao Superintendente da STTP para conhecimento e decisão.

§2º O recurso de reconsideração será dirigido à CPL, a qual fará o juízo de admissibilidade e julgará o mérito do recurso interposto.

§3º A admissibilidade do recurso será examinada pela Assessoria Jurídica da STTP, quanto aos aspectos técnicos, devendo a CPL

apreciar as razões apresentadas e, mediante despacho fundamentado, decidir pela admissibilidade ou inadmissibilidade do recurso, para posteriormente proferir decisão de mérito.

Art. 11 Admitido o recurso, a Assessoria Jurídica da STTP analisará de forma preliminar os documentos apresentados e o submeterá à apreciação do gerente administrativo-financeiro, que poderá reconsiderá-la ou, mantendo-a, remeter o recurso hierárquico à autoridade superior;

Parágrafo único. Havendo reconsideração, o recurso interposto estará prejudicado, sendo ressalvada a situação em caso de haver uma reconsideração parcial e que configure manutenção da pretensão do recorrente na reforma da parcela da decisão mantida.

Art. 12 Da decisão da autoridade superior, o fornecedor será notificado por meio de sistema eletrônico com as publicações oficiais.

Art. 13 Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada. Parágrafo único. Da revisão do processo, não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 14 As sanções aplicadas pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

SEÇÃO V

Da aplicação da penalidade

Art. 15 A autoridade competente, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, aos motivos, às circunstâncias e consequências da infração, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção:

I - As penas aplicáveis dentre as cominadas;

II - A quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos.

SEÇÃO VI

Das atenuantes

Art. 16 São circunstâncias que atenuam a pena em 10%:

I – Após a infração, ter o fornecedor procurado a STTP imediatamente após sua ocorrência, por sua espontânea vontade, evitando ou minorando as consequências possíveis; ou

II - Após expedida notificação, reparado o dano.

SEÇÃO VII

Do Cálculo da penalidade

Art. 17 A penalidade será calculada obedecendo ao critério bifásico, onde primeiramente caberá à autoridade competente efetuar a fixação da penalidade base, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I, e, em seguida, aplicar as circunstâncias atenuantes.

SEÇÃO VIII

Da Dosimetria

Art. 18 A autoridade, ao aplicar a penalidade, deverá considerar a conduta ou omissão praticada pelo licitante ou fornecedor,

estipular a multa base de acordo com o ato e o percentual referenciado, analisar a existência de circunstâncias atenuantes, aplicar a penalidade correspondente diminuindo a multa na ordem de 10% de acordo com a circunstância, e aplicar a multa final.

Parágrafo único: Os limites temporais para as sanções relativas ao impedimento e/ou suspensão, seguem conforme Tabela contida no ANEXO II.

Art. 19 Serão utilizados os seguintes parâmetros/critérios para a dosimetria das penas:

I - A gravidade da conduta em relação ao objeto licitado;

II - O tempo que o contratado levou para reparar a obrigação;

III - A reiteração da conduta faltosa;

IV - Os argumentos da defesa e as provas que a instruem; e

V - Se a infração atinge o objeto principal da licitação ou do contrato, ou alguma obrigação acessória menos importante.

SEÇÃO IX

Disposições Gerais

Art. 20 Esta Portaria deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais e nos contratos, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 21 A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a Administração recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 22 Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão da Administração Pública municipal.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Campina Grande 27 de outubro de 2021

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos

RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA

Controlador-Geral do Município

ANEXO I

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

TABELA 3

ITENS	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso na execução do serviço em até 15 dias	1
02	Atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação)	1
03	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
04	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
05	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada.	1
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
07	atraso na execução do objeto por tempo superior a 15 dias	2
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
12	Deixar de assinar contrato após notificado	5
13	Deixar de fornecer o objeto do contrato	5
14	inexecução total da obrigação assumida	5

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (lei que cria a STTP e dá outras providências) e nas letras: “e”, “s”, subitem I, e “v”, do art. 4º do Decreto nº 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande) e;

CONSIDERANDO, necessidade de realização de uma Prova de Conceito, a ser realizada com a empresa que foi classificada como primeira colocada na fase de lances; no pregão eletrônico 0029/2021, Que tem como Objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização, gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP e com leitura automática de placas, sistemas para controle, gerenciamento, apoio, segurança e modernização ao controle de trânsito em vias públicas do município, seguindo a resolução nº 798/2020 do CONTRAN, do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba;

RESOLVE

Art.1º Constituir uma Comissão de Avaliação de Técnica para prova de Conceito do Pregão Eletrônico 0029/2021, para realização da prova de conceito composta pelos seguintes membros:

- I. Rodolfo Cavalcanti Diniz – mat 19738;
- II. Helder de Barros Carlos – mat. 017;
- III. Paulo César Oliveira Brito – mat 111336.

Art. 2º Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação técnica e emitir um relatório circunstanciado para fins de aprovação do Objeto acima detalhado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 28 de outubro de 2021.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos de
Campina Grande - PB

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às 14:30 horas do dia 18 de novembro de 2021, Licitação TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESTRUTURAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MONTE SANTO, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O

PORTARIA Nº 127/2021/STTP/CG/PB

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÉCNICA PARA PROVA DE CONCEITO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 28 de outubro de 2021.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2021
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às 14:30 horas do dia 19 de novembro de 2021, Licitação TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESTRUTURAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TAMBOR 1, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 28 de outubro de 2021.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 283/2021
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às 14:30 horas do dia 22 de novembro de 2021, Licitação TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESTRUTURAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RICARDO AMORIM, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 28 de outubro de 2021.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.615/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, a data de Acolhimento e Abertura das Propostas de Preços do Pregão Eletrônico n° 16.615/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM SUPRIMENTO DE TINTA, PARA ATENDER TODA REDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PB.** O Edital e anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.** Data de abertura das propostas: 16/11/2021, às 13h00min - Horário de Brasília. Data do Pregão e horário de disputa: 16/11/2021, às 13h00min - Horário de Brasília. Local: www.comprasgovenamentais.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060, no horário de 07h00min às 13h00min (horário local—Campina Grande), de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacaosaudepmcg@hotmail.com.

Campina Grande, 28 de Outubro de 2021.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ

Pregoeira Oficial

DEMAIS PUBLICAÇÕES

**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE
CAMPINA GRANDE-CMT/CG**

ATA N° 03/2021

Aos 29 dias do mês de setembro de 2021 às 15:30 da tarde deu início a 1ª reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande- CMT/CG, por videoconferência pelo google Meet. Estiveram presentes os Conselheiros *Renata Sousa de Andrade presidente do Conselho representante da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, Frederico Antônio de Menezes Gomes Vice-Presidente do Conselho representando a CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, José Luiz de Sousa representante da AMDE, José Wallace Silva de Melo representante da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande, Lúcio Ricardo Meneses Galdino representando a UCES, Divaildo Bartolomeu de Lima Júnior representante dos Hotéis, Bares e Restaurantes, Cícero Costa Freire da Secretaria de Desenvolvimento Econômico-SEDE, Náina Sousa Rocha de Carvalho representante da OAB Campina Grande, Kelven Rawly Claudino de Araújo representante da Secretaria de Planejamento-SEPLAN, Murilo Flávio Rodrigues representando do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campina Grande.* Participou da reunião, como convidada, a coordenadora do SINE Municipal a *Sra. Soraya Maria Brasileiro de Lima.* Ato contínuo, a reunião iniciou com a palavra da Presidente do Conselho lendo o Ofício-Circular n° 05/2021-CMT/CG com as pautas a serem discutidas que são a discussão e aprovação do Plano de ação do bloco de ações e serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda e Qualificação Profissional de acordo com a Portaria SPPE N° 8.715 de 20/07/2021 e Resolução CODEFAT N° 905

de 26/05/2021. Com a apresentação da pauta da reunião, ficou acordado que na 2ª quinta-feira do mês às 15:00hs serão realizadas as reuniões ordinárias. A presidente explicou a importância da aprovação dos projetos de Fomento ao empreendedorismo e de Qualificação Profissional para a criação de emprego e renda no município e por se tratar de dois planos complexos requeria um tempo maior para finalização, por isso a reunião extraordinária. Finalizando a justificativa da reunião, foi dada a palavra a coordenadora do SINE Municipal a senhora Soraya para explicar o Plano de Fomento com o nome Projeto Mais Empreender. Foram explanados pela coordenadora os principais pontos do projeto para benefício da cidade e as possíveis dificuldades que enfrentaremos para a sua aplicação. Finalizado as explicações da coordenadora foi aberto o debate para análise do que os conselheiros leram e das explicações da coordenadora. A presidente aprovou um dos pontos do projeto de se fazer um censo para a execução das ações que possibilita a criação de indicadores e melhor desenvolvimento da política pública. Falou também da importância dos CRAS para a realização desse censo por já ter sido coordenadora de um CRAS, sabe que nas periferias da cidade é que possuem vários empreendimentos informais. O Conselheiro Cícero falou sobre a mudança de paradigma surgida com a pandemia, pois com a nova forma de trabalho não presencial necessita de mudanças para que esses empreendedores possam se adaptar as novas exigências. Seguindo, a presidente pediu para que a coordenadora falasse sobre o projeto de Qualificação Profissional. Foi feita uma explicação do projeto que destacou a importância da qualificação profissional para a geração de emprego e renda no município. Finalizado as explicações da coordenadora foram iniciados os debates para aprovação dos projetos de Fomento ao empreendedorismo e qualificação profissional. Aberto a votação, cada um dos conselheiros foram chamados e verbalizaram seu voto. Os planos de ação de Fomento à inclusão produtiva e Qualificação Profissional foram aprovados por unanimidade. Ato contínuo. Foi sugerida pela presidente construir coletivamente uma pauta para as próximas reuniões, o conselheiro José Luis sugeriu uma reunião ordinária para as Políticas de trabalho para o primeiro emprego e trazer uma representação para falar sobre o assunto. Todos concordaram em sugerir novas pautas para as reuniões e o conselheiro Cícero irá disponibilizar os contatos dos presidentes dos sindicatos para possíveis parcerias com o SINE e sugeriu como pauta de reunião uma discussão sobre as pessoas que trabalham no mercado informal para saber como estão depois da pandemia, todos concordaram com a sugestão de pauta e trazer uma pessoa que entenda sobre o tema para enriquecer os debates. Finalizando a reunião foram criadas a Resolução 04/2021 de aprovação do Plano de Ações e Serviços- PAS do bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional e a Resolução 05/2021 de aprovação do Plano de Ações e Serviços- PAS do bloco de ações e serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda de Campina Grande ambos para o exercício de 2021 para publicação no Semanário do município. Segue abaixo assinatura dos conselheiros presentes na reunião secretariada por mim, Elizângela Costa dos Santos e publicada no Semanário Municipal.

RENATA SOUSA DE ANDRADE
Presidente do CMT/CG
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular do Governo

FREDERICO ANTÔNIO DE MENEZES GOMES
Vice-Presidente do CMT/CG

Câmara de Dirigentes Lojista de Campina Grande – CDL
Titular dos Empregadores

JOSÉ LUIZ DE SOUSA
AMDE - Titular do Governo

JOSÉ WALLACE SILVA DE MELO
Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande
Titular do Governo

LÚCIO RICARDO MENESES GALDINO
UCES - União Campinense das Equipes Sociais
Titular Trabalhadores

DIVAILDO BARTOLOMEU DE LIMA JÚNIOR
Sindicato dos Hotéis, Bares e Restaurantes de Campina Grande
Titular dos Empregadores

CÍCERO COSTA FREIRE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Suplente do Governo

NAÍNA SOUSA ROCHA DE CARVALHO
OAB Campina Grande
Titular dos Trabalhadores

KELVEN RAWLY CLAUDINO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Planejamento
Suplente do Governo

MURILO FLÁVIO RODRIGUES
Sindicato dos Produtores Rurais de Campina Grande
Suplente dos Empregadores

ELIZÂNGELA COSTA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMT/CG

CONVIDADA

SORAYA MARIA BRASILEIRO DE LIMA
Coordenadora do Sistema Municipal de
Emprego, Trabalho e Renda-SINE

SEPARATA DO SEMÁNARIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB